

REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO

ANO LETIVO 2018/2019

As entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o **GRUPO LUSÓFONA**, abaixo identificadas, acordam entre si o presente REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO:

COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., entidade instituidora da ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, da ULP – Universidade Lusófona do Porto, da ESEAG – Escola Superior de Educação Almeida Garrett, do ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, do ISPO – Instituto Superior Politécnico do Oeste e do ISDOM – Instituto Superior D. Dinis.

SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A., entidade instituidora do ISCAD – Instituto Superior de Ciências de Administração.

Escola Superior Ribeiro Sanches, S.A., entidade instituidora da ERISA – Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

ISLA – Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal Lda., entidade instituidora do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.

ISLA – Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora - Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria.

CODEPA – Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S.A., entidade instituidora do INP – Instituto Superior de Novas Profissões.

Artigo 1.º

Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Mérito aos alunos que renovem as inscrições nos cursos de licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º Ciclo) ou Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) nos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.



Artigo 2.º

Condições de atribuição da Bolsa de Mérito

Constitui condição para a atribuição da Bolsa de Mérito o aluno estar regularmente inscrito num curso Licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º ciclo) ou Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) ministrado pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuir inscrição válida no ano letivo 2017/2018 a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular a que pertence e continuar inscrito no ano letivo 2018/2019, desde que a renovação da inscrição seja feita até 28 de setembro de 2018, não sendo consideradas creditações;
- b) Ter aproveitamento a todas unidades curriculares;
- c) Não ter qualquer dívida à entidade instituidora.

Artigo 3.º

Regras de Seleção e Apuramento

Após a determinação do número de bolsas a atribuir a um determinado curso, a seleção observará as seguintes regras:

- a) As bolsas são atribuídas aos alunos com média aritmética mais alta, calculada sem arredondamento, com base nas avaliações de 2017/2018;
- b) Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao aluno com maior número de unidades curriculares aprovadas no ano letivo para efeitos de cálculo;
- c) Mantendo-se o empate, a bolsa de mérito será atribuída ao aluno mais novo.

Artigo 4.º

Número de Bolsas a Atribuir

Com o objetivo de dar continuidade à promoção da excelência dos cursos, estipula-se o seguinte:

- a) Para o ano letivo 2018/2019, será concedida 1 (uma) bolsa de estudo por cada 250 alunos inscritos em licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º ciclo) ou Curso Técnico Superior Profissional (TeSP);
- b) A bolsa corresponde a 50% do valor da propina anual referente às inscrições em unidades curriculares inscritas no ano letivo 2018/2019, até 28 de setembro de 2018. (exemplo: 249 alunos equivale a 0 bolsas, 250 alunos equivale a 1 bolsa, 499 alunos equivale a 1 bolsa, 500 alunos equivale a 2 bolsas).

Artigo 5.º

Formalidades

- a) Os alunos selecionados serão contactados a fim de serem informados da atribuição da bolsa e para estarem formalmente presentes na cerimónia de entrega do diploma comprovativo da bolsa.
- b) A entrega do diploma comprovativo da bolsa exige a presença do aluno selecionado na cerimónia referida no número anterior.
- c) O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais atribuídos pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.

Artigo 6.º

Entidades responsáveis pelo apuramento das Bolsas de Mérito

- a) As tarefas necessárias ao apuramento dos alunos selecionados para a atribuição das Bolsas de Mérito, bem como a emissão das respetivas listagens por curso, são da responsabilidade do Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão Académica.
- b) Coordenação destas atividades, a afixação das listas dos alunos bolseiros e a realização das tarefas necessárias para assegurar a presença dos alunos na cerimónia de atribuição das Bolsas são da responsabilidade dos Serviços Académicos competentes, de cada um dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.

Artigo 7.º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito produzirá os seus efeitos no ano letivo de 2018/2019, após a data da sua assinatura.

Feito e assinado por todos intervenientes, em Lisboa, no dia 1 de fevereiro de 2018.

